



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 2180/2021**

**Data 23/11/2021**

**SÚMULA.** Prorroga a vigência do Termo de Permissão de Uso, celebrado com a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak Santa Terezinha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso, celebrado com a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na localidade rural de Santa Terezinha, s/n, em Três Barras do Paraná, que cedeu:

I – 01 (uma) carreta basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, marca/modelo ICA/COMB;

II – 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediário, espaçamento entre discos 270 mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936 kg, com mancais e graxa, marca/modelo PICCIN/GAICR.

**Parágrafo único.** A prorrogação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1793/2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal